ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 629/2010 **Em, 21 de dezembro de 2010.**

CRIA O PÓLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO BARRA DO GARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado **"O Pólo de Desenvolvimento Turístico Barra de Garaú"**, na área onde está localizada o Loteamento Barra de Jacumã, distrito de Jacumã, Cidade de Conde, Estado Paraíba.

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a fazer remembramentos, desmembramento, incorporação de ruas, realocação de áreas verdes e equipamentos comunitários, desde que sejam respeitadas as legislações ambientais, ao Código Civil Brasileiro, ao Código de Obras e Urbanismo desta Edilidade, bem como as demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal